

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR N.º 35/2020/PROPG/UFSC - RETIFICADO

Florianópolis, 3 de agosto de 2020.

Aos(às) Senhores(as)
Coordenadores(as) de subprojeto – PRINT-CAPES/UFSC
Universidade Federal de Santa Catarina
Florianópolis/SC

Assunto: Prorrogação excepcional de bolsas do programa PRINT-CAPES/UFSC.

Prezados(as) Senhores(as),

- 1. A CAPES publicou em 23 de julho de 2020 o Ofício nº 119/2020-DRI/CAPES. Este documento abre a possibilidade excepcional de prorrogação das bolsas concedidas no âmbito do Projeto Institucional de Internacionalização do programa PRINT-CAPES/UFSC em virtude da pandemia do Covid-19.
- 2. As solicitações de prorrogação de período máximo de 2 meses deverão ser encaminhadas por e-mail para a Coordenadoria de Internacionalização (cin.propg@contato.ufsc.br) com os seguintes documentos anexados em formato PDF:
 - A) Justificativa para a solicitação de prorrogação destacando a imprescindível necessidade de permanência na instituição receptora para o desenvolvimento do trabalho;
 - Relatório de atividades desenvolvidas durante o período de permanência na instituição receptora e cronograma de atividades a serem desenvolvidas no período de prorrogação;
 - Carta da instituição receptora com aval do coorientador no exterior para a prorrogação da bolsa e para o desenvolvimento do novo cronograma de atividades;
 - D) Carta de anuência do orientador na UFSC e da coordenação do subprojeto, quando for o caso.
- 3. Todos os documentos devem apresentar o período de prorrogação da bolsa, com mês e ano de início e fim do período de prorrogação e o final do período de vigência do discente solicitante (término de curso) registrado no CAPG deve ser, necessariamente, no mínimo, 6 meses após o término de vigência do período da solicitação de prorrogação da bolsa.
- 4. As solicitações serão analisadas pelo Grupo Gestor levando-se em consideração a existência de cotas de bolsas disponíveis na modalidade e ano de origem da bolsa a ser prorrogada.

- 5. Caso aprovadas pela UFSC, as solicitações deverão ser submetidas para apreciação da CAPES pelo próprio bolsista requisitante, juntamente com o ofício de aval da PROPG, através da plataforma Linha Direta, com antecedência mínima de 60 dias para o fim do período de vigência original da bolsa concedida.
- 6. Solicitações excepcionais serão avaliadas pontualmente pelo Grupo Gestor.

Atenciosamente,

CRISTIANE DERANI Pró-Reitora de Pós-Graduação